

Revista da
**Propriedade
Industrial**

Nº 2898
21 de Julho de 2026

Comunicados
Seção I



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Presidente

Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Ministro do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços

Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Presidente

Julio Cesar Castelo Branco Reis Moreira

De conformidade com a Lei nº 5.648 de 11 de dezembro de 1970, esta é a publicação oficial do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, órgão vinculado ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços do Brasil, que publica todos os seus atos, despachos e decisões relativos ao sistema de propriedade industrial no Brasil, compreendendo Marcas e Patentes, bem como os referentes a contratos de Transferência de Tecnologia e assuntos correlatos, além dos que dizem respeito ao registro de programas de computador como direito autoral.

As established by Law nº 5.648 of december 11, 1970, this is the official publication of the National Institute of Industrial Property, an office under the Ministry of Development, Industry, Commerce and Services of Brazil, which publishes all its official acts, orders and decisions regarding the industrial property system in Brazil, comprising Trademarks and Patents, as well as those refering to Technology Transfer agreements and related matters, besides those regarding software registering as copyright.

Según establece la Ley nº 5.648 de 11 diciembre 1970, esta es la publicación oficial del Instituto Nacional de la Propiedad Industrial, oficina vinculada al Ministerio de Fomento, Industria, Comercio y Servicios del Brasil, que publica todos sus actos, ordenes y decisiones referentes al sistema de propiedad industrial en Brasil, comprendendo marcas y patentes así que los referentes a contractos de transferencia de tecnologia y asuntos corelacionados, además de los referentes al registro de programas de ordenador como derecho de autor.



INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-910
Telefone: (21) 3037-3000 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.inpi.gov.br>

EDITAL Nº 000/2026

Processo nº 52402.006539/2025-18

CHAMADA PÚBLICA

SELEÇÃO DE CANDIDATO PARA CONCESSÃO DE BOLSA

O INPI é uma autarquia federal vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, conforme Decreto nº 11.401, de 23 de janeiro de 2023, com a missão de estimular a inovação e a competitividade a serviço do desenvolvimento tecnológico e econômico do Brasil, por meio da proteção eficiente da propriedade industrial, e a finalidade principal de executar, em âmbito nacional, as normas que regulam a propriedade industrial, tendo em vista a sua função social, econômica, jurídica e técnica, bem como se pronunciar quanto à conveniência de assinatura, ratificação e denúncia de convenções, tratados, convênios e acordos sobre propriedade industrial, nos termos da Lei nº 5.648, de 11 de dezembro de 1970. Esta Chamada Pública é uma colaboração entre a Coordenação-Geral de Normatização Técnica e Conformidade (CGNOC/DIRMA) e a Divisão de Pós-Graduação e Pesquisa do INPI (DIPGP). A DIPGP dará suporte na estrutura e implementação de projetos de pesquisa em temas ligados à propriedade intelectual, inovação e desenvolvimento, conforme a Portaria INPI/PR nº 40, de 1º de dezembro de 2025, e a Portaria/INPI/PR nº 12, de 27 de maio de 2025, que instituíram o Programa de Desenvolvimento de Propriedade Industrial (PDPI), direcionado a pesquisadores externos ao INPI, para participação em projetos de pesquisa aplicada, através de concessão de bolsas.

Conforme estabelecido no artigo 145 do Regimento Interno do INPI, aprovado pela Portaria INPI nº 18, de 16 de junho de 2025, à Coordenação-Geral de Normatização Técnica e Conformidade compete, dentre outras atribuições, coordenar o processo de normatização técnica de marcas, desenhos industriais e indicações geográficas e coordenar a elaboração, o monitoramento e a avaliação de normativos sobre marcas, desenhos industriais e indicações geográficas.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Chamada tem por objetivo selecionar interessados para concessão de bolsa de pesquisa no âmbito do Programa de Desenvolvimento da Propriedade Industrial (PDPI), conforme Portaria INPI nº 40, de 1º de dezembro de 2025, que atendam aos requisitos do TERMO DE REFERÊNCIA constante no Anexo I e no REGULAMENTO desta Chamada, em realizar pesquisa aplicada no âmbito do Projeto “Revisão dos procedimentos técnicos de exame de marcas com base na Linguística”, vinculado ao “Objetivo Estratégico 1. “Otimizar qualidade e agilidade na concessão e registro de direitos de propriedade industrial, alcançando padrões de desempenho de referência internacional” do Plano Estratégico INPI 2023-2026.

1.2. O trabalho a ser realizado será executado na Coordenação-Geral de Normatização Técnica e Conformidade da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas (CGNOC/DIRMA).

2. QUANTIDADE E DURAÇÃO DA BOLSA

2.1. Será concedida 1 (uma) bolsa de Pesquisador Sênior (art. 6º, inciso II do PDPI), conforme Item 4 do REGULAMENTO desta Chamada, com duração prevista de 6 (seis) meses, podendo ser renovada mediante justificativa, aprovada pelo Presidente do INPI ou por Diretoria delegada, desde que

não exceda o tempo adicional de 6 (seis) meses, limitada a 2 (duas) renovações.

3. PERFIL PROFISSIONAL E ACADÊMICO DO CANDIDATO

3.1. Os candidatos à bolsa de Pesquisador Sênior deverão preencher o seguinte perfil profissional e acadêmico: com mestrado concluído, além de experiência profissional ou acadêmica relevante no campo de atuação do Projeto”.

4. REQUISITOS DOS CANDIDATOS

- Possuir graduação em letras;
- Possuir pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado) em linguística ou estudos de linguagem ou similares;
- Possuir experiência profissional ou acadêmica na área da linguística;
- Possuir domínio do Microsoft Office;
- Possuir nível avançado para leitura em inglês e espanhol;
- Ter disponibilidade da carga horária de 40 horas semanais de dedicação ao projeto, conforme declaração a ser emitida por preenchimento do ANEXO II;
- Dispor de infraestrutura adequada para exercer as atividades do projeto remotamente. Entende-se como infraestrutura adequada: computador com capacidade de processamento equivalente ao Intel® Core™ i5 (1.6Ghz) (ou superior); memória RAM de 4Gb (ou superior); 1 ou 2 (dois) monitores; e acesso à internet de 15Mbps (ou superior);
- Não ser servidor em regime próprio ou empregado público de nenhum dos entes das esferas federal, estadual ou municipal, a ser atestada mediante declaração constante do ANEXO II da presente Chamada;
- Não possuir qualquer tipo de vínculo com empresas, instituições públicas ou privadas ou agentes da propriedade industrial com atuação perante o INPI, a ser atestada mediante declaração constante do ANEXO II da presente Chamada;
- Não atuar como procurador, ainda que sem remuneração, em processo administrativo de qualquer espécie perante o INPI, a ser atestada mediante declaração constante do ANEXO II da presente Chamada; e
- Não possuir conflito de interesse, como estabelecido na Lei 12.813/2013 e no Decreto 7.203/2010, que dispõem sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal, a ser atestado mediante declaração constante do ANEXO II da presente Chamada.

4.1. Todos os candidatos serão avaliados com base na documentação apresentada e enviada por ocasião do procedimento de inscrição.

4.2. Os candidatos devem atender os requisitos constantes desta Chamada e dos respectivos REGULAMENTO e TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I).

4.3. É de responsabilidade do candidato a leitura correta das normas que regulam a presente Chamada, incluindo a Portaria que Institui o Programa de Desenvolvimento em Propriedade Industrial (PDPI), publicada no Portal do INPI.

4.4. As informações prestadas pelos candidatos para fins de cumprimento dos critérios eliminatórios e classificatórios pertinentes a esse processo de seleção deverão estar registradas no Currículo Lattes e ser atestadas pelo envio de documentação comprobatória no ato da inscrição.

4.5. Os candidatos que não preencherem os requisitos acima e não efetivarem a inscrição conforme detalhamento previsto no item 5 da presente Chamada (APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS CANDIDATURAS) serão considerados inabilitados para a seleção.

4.6. Os Diplomas obtidos no exterior serão aceitos se, e somente se, forem validados por universidade pública nacional em conformidade com a legislação vigente.

4.7. É vedado ao candidato possuir bolsa em outra instituição no ato da implementação desta bolsa, exceto se a bolsa de outra instituição estiver suspensa.

5. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS CANDIDATURAS

5.1. As inscrições dos candidatos deverão ser online, por meio do correio eletrônico cnoc.dirma@inpi.gov.br, contendo como assunto “Seleção de Candidatos para Concessão de Bolsas CGNOC/INPI – Projeto Linguística”, com a apresentação e entrega de toda a documentação exigida nesta Chamada. Recomenda-se o envio das solicitações com antecedência, uma vez que o INPI não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

5.2. A inscrição de cada candidato somente será validada mediante o envio de todos os documentos obrigatórios no formato PDF, sendo enviado um e-mail de confirmação pelo INPI.

5.3. Devem constar do anexo do correio eletrônico de candidatura os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição, que consta no ANEXO II desta Chamada, a qual deverá ser preenchida e assinada previamente pelo candidato. Em caso de impossibilidade de assinatura digital ou manual, por ausência de meios eletrônicos de impressão, o candidato poderá preencher a ficha e justificar no corpo do e-mail. A identificação do e-mail servirá de assinatura do candidato.
- Carta de interesse, de no máximo 1 lauda, descrevendo de maneira clara e objetiva a motivação para a participação no projeto de pesquisa e como, em vista do perfil acadêmico e profissional, poderá contribuir para o projeto em tela.
- Cópia do RG e do CPF.
- Cópia do Currículo Profissional e do Currículo Lattes completos e atualizados, ambos em formato PDF e anexados ao correio eletrônico de inscrição, não sendo aceitos currículos em outro formato.
- Cópia dos comprovantes de titulação acadêmica.

5.4. As cópias solicitadas poderão ser em formato simples, não havendo necessidade de cópia autenticada.

5.5. O interessado poderá encaminhar Carta de Recomendação de responsável por projeto de pesquisa desenvolvida pelo candidato especificando sua contribuição, bem como a descrição de suas competências e qualidades.

5.6. O interessado poderá encaminhar Carta de Recomendação de entidade pública ou privada na qual tenha participado de estudos e/ou projetos de consultoria em temas correlacionados ao Projeto “Revisão dos procedimentos técnicos de exame de marcas com base na Linguística”, especificando sua contribuição específica em cada trabalho, bem como a descrição de suas competências e qualidades.

6. CRONOGRAMA

EVENTOS	DATAS
Início do envio das candidaturas	10/08/2026
Data limite para submissão das candidaturas	24/08/2026
Divulgação por e-mail e na página do INPI na internet dos candidatos habilitados e selecionados para as avaliações orais online	09/09/2026
Realização das avaliações orais online (1)	14/09 a 24/09/2026
Divulgação do resultado preliminar	30/09/2026
Prazo para interposição de recurso	05/10/2026
Divulgação do resultado dos recursos e do resultado final	13/10/2026
Início da vigência da bolsa	03/11/2026

6.1. OBS (1): Eventos dependentes de confirmação, a critério do Comitê Julgador (item 5 do Regulamento).

6.2. As solicitações devem ser enviadas ao INPI até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data limite para solicitação das candidaturas, não sendo aceitas candidaturas submetidas após este horário.

6.3. A divulgação do resultado final será feita na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial (RPI) e na página do INPI na internet.

7. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico cgnoc.dirma@inpi.gov.br

8. DA REVOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser revogada a qualquer tempo, no todo ou em parte, a critério do INPI, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9. IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser impugnada até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para solicitação das candidaturas.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos da presente Chamada o candidato que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para solicitação das candidaturas.

9.3. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, tendo aceitado os termos do Edital sem objeção, venha a apontar eventuais falhas ou imperfeições posteriormente ao julgamento.

9.4. A impugnação deverá ser dirigida ao INPI por meio eletrônico para o endereço cgnoc.dirma@inpi.gov.br, com a devida identificação do Edital de Chamada impugnado.

9.5. O Comitê Julgador, criado na forma do artigo 26 da Portaria INPI/PR nº 40, de 1º de dezembro de 2025, decidirá sobre a impugnação, cabendo recurso ao Comitê Científico.

10. CLÁUSULA DE RESERVA

10.1. O Comitê Científico decidirá sobre os casos omissos.

Rio de Janeiro, 17 de Julho de 2026.

Renata Ribeiro Pereira

COORDENAÇÃO- GERAL DE NORMATIZAÇÃO E CONFORMIDADE (CGNOC/DIRMA)

Flávia Romano Villa Verde

DIVISÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA DO INPI (DIPGP)

REGULAMENTO

11. OBJETIVO

11.1. O presente Regulamento tem por objetivo estabelecer as condições necessárias para a seleção de pesquisadores bolsistas, conforme esta Chamada Pública, para atuarem na realização das atividades de pesquisa no projeto relacionado.

12. DAS INFORMAÇÕES DO PROJETO

12.1. O detalhamento do projeto está descrito no TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I desta Chamada Pública, em que consta:

- Título do projeto;
- Objetivos do projeto;
- Atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista;
- Metodologia; e
- Resultados esperados.

13. PERFIL E REQUISITOS DOS CANDIDATOS

13.1. Os candidatos deverão atender ao perfil e aos requisitos constantes dos itens 3 e 4 desta Chamada Pública, os quais serão avaliados por Comitê Julgador.

14. VALOR DA BOLSA

14.1. O valor mensal da bolsa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.1. O processo de seleção dos candidatos, em resposta a esta Chamada, será realizado por Comitê Julgador e será composto de duas etapas:

- **Etapas 1:** Avaliação dos candidatos de acordo com os critérios de avaliação, a seguir discriminados, considerando o perfil acadêmico e profissional e os requisitos elencados nos itens 3 e 4 desta Chamada Pública; e,
- **Etapas 2:** Avaliação oral online, conforme definido pelo Comitê Julgador.

15.2. A critério do Comitê Julgador, a avaliação oral será realizada remotamente, por teleconferência.

15.3. O Comitê Julgador será composto pela Coordenadora-Geral de Normatização Técnica e Conformidade do INPI e por, no mínimo, 2 (dois) outros participantes por ela indicados.

Críticos de Avaliação

ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PESO
A	Conhecimento demonstrado durante a avaliação oral sobre linguística ou linguagens aplicadas a marcas, ao marketing ou à economia. PONTOS: (0) Nenhum; (1) Fraco; (2) Regular; (3) Bom; (4) Muito bom; e (5) Excelente.	5

B	Anos de experiência profissional ou acadêmica na área da linguística ou linguagens aplicadas a marcas, ao marketing ou à economia. PONTOS: (0,4) por ano de experiência. Somatório: até 2 pontos.	2
C	Possuir doutorado na área da linguística PONTOS: (1) por doutorado concluído. Somatório: até 1 ponto.	1
D	Livro, capítulo de livro, artigo publicado em periódico do Sistema Qualis da Capes ou resumo publicado em Congresso, todos nas áreas de linguística ou linguagens aplicadas a marcas, ao marketing ou à economia. PONTOS: (1) Livro; (0,5) Capítulo de livro; (0,5) Artigo em periódico; (0,1) Resumo em Congresso. Somatório: até 2 pontos.	2

15.4. A avaliação levará em conta a adequação do conhecimento demonstrado na prova oral e do currículo do candidato às tarefas a serem desempenhadas.

15.5. Será atribuída uma Nota Final à análise levando-se em conta os critérios de avaliação acima discriminados.

15.6. Os(as) candidatos(as) receberão aviso do dia e hora da avaliação oral, contendo a especificação da plataforma de acesso à sala virtual, a ser publicado na página do INPI e enviada ao correio eletrônico informado pelo(a) candidato(a).

15.7. Os(as) candidatos(as) devem possuir infraestrutura adequada para que a avaliação remota possa ser executada satisfatoriamente, tais como: local, computador com capacidade de processamento igual ou superior ao Intel Core i3, memória RAM mínima de 4Gb e link de internet com taxa de download de 15 Mb ou superior.

15.8. Os(as) candidatos(as) deverão se apresentar para a avaliação oral online na sala virtual, transmitindo pela câmera a imagem totalmente legível do documento original de identificação utilizado no ato de inscrição, uma vez iniciada a avaliação remota.

15.9. Os(as) candidatos(as) deverão estar disponíveis para o início da avaliação no dia e hora marcados, tolerando-se um atraso de no máximo 15 minutos, decorrente de problemas técnicos devidamente justificados.

15.10. Os(as) candidatos(as) que não comparecerem à avaliação ou se apresentarem com atraso superior a 15 minutos serão considerados(as) desclassificados(as).

15.11. O INPI não se responsabiliza por nenhum problema técnico que os(as) candidatos(as) apresentem durante a avaliação oral em decorrência dos seus equipamentos e conexões privadas de rede.

15.12. A avaliação oral será efetivada mediante arguição relativa aos conhecimentos específicos da vaga, experiência do(a) candidato(a) informada nos Currículos Lattes e Profissional e na Carta de Interesse apresentada na candidatura.

15.13. A avaliação oral online consistirá na arguição do(a) candidato(a), em sessão virtual, com gravação de áudio e vídeo.

15.14. Será desclassificado o(a) candidato(a) que obtiver nota final inferior a 5 (cinco) pontos do total máximo de 10 (dez) pontos, conforme proposto nesta Chamada.

15.15. Será selecionado(a) o(a) candidato(a) que obtiver o maior número de pontos. Na hipótese de empate, será selecionado(a) aquele(a) com maior nota na prova oral. Persistindo o empate, será selecionado(a) aquele(a) com maior tempo de experiência profissional ou acadêmica nas áreas de linguística ou linguagens aplicadas a marcas, ao marketing ou à economia.

15.16. Ainda persistindo o empate, o desempate para o processo seletivo considerará, nesta ordem: o critério de maior idade, conforme indicado pela Lei nº 10.741/2003; a participação em trabalho voluntário, conforme estabelecido no Decreto nº 9.906/2019; e o sorteio.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Caso o candidato queira interpor recurso ao resultado do julgamento das propostas, poderá fazê-lo por meio do e-mail cgnoc.dirma@inpi.gov.br no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do dia seguinte da data de publicação do resultado preliminar na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial.

16.2. O recurso deverá ser dirigido ao Comitê Julgador que, após o exame, poderá julgar pelo deferimento.

16.3. Caso o Comitê julgue pelo indeferimento, o recurso será encaminhado para deliberação final do Comitê Científico.

17. DA CONCESSÃO DA BOLSA

17.1. O candidato deverá manifestar interesse na concessão da bolsa pelo e-mail cgnoc.dirma@inpi.gov.br no prazo de 5 (cinco) dias corridos após a publicação dos resultados, sob pena de não ter a bolsa implementada.

17.2. As bolsas serão concedidas obedecendo a duração prevista no item 2 da presente Chamada, mediante a apresentação, no prazo determinado por comunicação oficial do INPI na RPI, dos seguintes documentos:

- formulário de solicitação de bolsa;
- termo de compromisso assinado em duas vias;
- cópia da carteira de identidade;
- cópia do CPF;
- comprovante de residência (emitido nos últimos 90 dias);
- comprovante de escolaridade (graduação e pós-graduação);
- comprovante bancário de conta corrente.

17.3. A concessão da bolsa de pesquisa objeto desta Chamada não gera nenhum vínculo trabalhista com o INPI.

17.4. Caso haja desistência do(a) candidato(a) selecionado(a) ou cancelamento da bolsa, poderá ser convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) e assim sucessivamente, a fim de dar continuidade às atividades do projeto de pesquisa.

18. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

18.1. A Bolsa de Pesquisa poderá ser cancelada pela Coordenação-Geral de Normatização Técnica e Conformidade (CGNOC/DIRMA) a qualquer momento, com o devido aval da Divisão de Pós-Graduação e Pesquisa do INPI (DIPGP), de acordo com seu interesse e conveniência, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada, não implicando qualquer tipo de indenização e não cabendo qualquer tipo de recurso por parte do bolsista.

19. DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA

19.1. No caso de o projeto ser realizado remotamente, no todo ou em parte, é de exclusiva responsabilidade de cada bolsista providenciar a infraestrutura necessária para a execução de suas

atividades no âmbito do projeto.

20. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

20.1. É de exclusiva responsabilidade de cada bolsista acatar as exigências legais que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal necessárias para a execução de suas atividades no âmbito do projeto.

21. DOS AJUSTES NO PROJETO

21.1. O projeto tal como especificado no TERMO DE REFERÊNCIA poderá sofrer ajustes quanto aos procedimentos adotados na execução das atividades, como decorrência natural dos objetivos do projeto.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA RIBEIRO PEREIRA, Coordenador(a) Geral**, em 17/07/2026, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA ROMANO VILLA VERDE, Chefe de Divisão**, em 17/07/2026, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **1528995** e o código CRC **D7CDB772**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DE CONCESSÃO DE BOLSA PESQUISA

TÍTULO DO PROJETO

Revisão dos procedimentos técnicos de exame de marcas com base na Linguística

1. Objetivo Geral

1.1 O projeto tem por objetivo revisar os procedimentos técnicos de exame de marcas vigentes com base em conceitos e metodologias das áreas de fonética, fonologia e semântica, para que os gestores da DIRMA possam decidir com base em evidências sobre a necessidade de alteração dos normativos vigentes, especificamente os que tratam da análise da colidência entre sinais e da distintividade do conjunto marcário.

2. Atividades a serem desenvolvidas

2.1. Realizar revisão bibliográfica nas áreas de fonética, fonologia e semântica com a finalidade de compreender o estado da arte em relação a conceitos teóricos e métodos aplicáveis ao exame de marcas;

2.2. Realizar benchmarking com escritórios nacionais ou internacionais de propriedade industrial para identificar procedimentos de exame de marcas baseados em conceitos e métodos linguísticos das áreas de fonética, fonologia e semântica;

2.3. Analisar a adequação dos procedimentos técnicos de exame de marcas que constam dos itens 5.9 (Análise do requisito de distintividade do sinal marcário) e 5.11 (Análise do requisito de disponibilidade do sinal marcário) do Manual de Marcas aos conceitos teóricos e métodos utilizados nas áreas de fonética, fonologia e semântica aplicáveis ao exame de marcas;

2.4. Elaborar, se necessário, proposta de adequação dos procedimentos técnicos de exame de marcas, especificamente em relação à análise dos quesitos de distintividade e disponibilidade do sinal, com base em conceitos teóricos e métodos utilizados nas áreas de fonética, fonologia e semântica aplicáveis ao exame de marcas;

2.5. Participar de eventos de discussão dos resultados do Projeto com partes interessadas;

2.6. Participar de treinamentos para transferência de conhecimentos após a conclusão das atividades anteriormente listadas;

2.7. Fazer levantamento de softwares ou ferramentas de IA destinados a avaliações de sinais ou conteúdo com base em conceitos de fonética, fonologia e semântica e que possam servir ao exame de marcas

3. Metodologia de Trabalho

3.1. Coleta de Dados

3.1.1. Realizar levantamento bibliográfico e de benchmarking:

- Revisar a literatura nas áreas de fonética, fonologia e semântica com a finalidade de compreender o estado da arte em relação a conceitos teóricos e métodos aplicáveis ao exame de marcas; e
- Participar de benchmarking com pelo menos três escritórios de propriedade industrial, identificando:
- procedimentos de exame da distintividade intrínseca de sinais baseados em conceitos e métodos das áreas de fonética, fonologia e semântica;
- procedimentos de exame para estabelecimento de identidade ou semelhança entre marcas baseados em conceitos e métodos das áreas de fonética, fonologia e semântica.

3.2. Analisar os itens 5.9 (Análise do requisito de distintividade do sinal marcário) e 5.11 (Análise do requisito de disponibilidade do sinal marcário) do Manual de Marcas:

3.2.1. Avaliar a adequação dos procedimentos de exame de marcas estabelecidos no item 5.9 (Análise do requisito de distintividade do sinal marcário) do Manual de Marcas aos conceitos teóricos e métodos identificados nas etapas de revisão bibliográfica e de benchmarking internacional;

3.2.2. Avaliar a adequação dos procedimentos de exame de marcas estabelecidos no item 5.11 (Análise do requisito de disponibilidade do sinal marcário) do Manual de Marcas aos conceitos teóricos e métodos identificados nas etapas de revisão bibliográfica e de benchmarking internacional.

3.3. Elaborar, se necessário, proposta para adequação dos procedimentos técnicos de exame de marcas estabelecidos nos itens 5.9 e 5.11 do Manual de Marcas com base na linguística:

3.3.1. Revisar e propor, se necessário, critérios de análise da distintividade intrínseca de marca com base em conceitos teóricos e métodos das áreas de fonética, fonologia e semântica, identificados nas etapas de revisão bibliográfica e de benchmarking internacional;

3.3.2. Revisar e propor, se necessário, critérios para o estabelecimento de identidade e semelhança entre sinais com base em conceitos teóricos e métodos das áreas de fonética, fonologia e semântica, identificados nas etapas de revisão bibliográfica e de benchmarking internacional.

3.4. Publicação e disseminação de resultados:

- Publicar relatórios detalhando metodologia, resultados e recomendações da pesquisa; e
- Participar de apresentação de resultados às partes interessadas indicadas pela DIRMA/INPI, em eventos e reuniões;
- Participar de treinamentos internos para disseminação dos conhecimentos.

3.5. Realizar levantamento de softwares ou ferramentas de IA destinados a avaliações de sinais ou conteúdo com base em conceitos de fonética, fonologia e semântica, que possam servir ao exame de marcas.

- Fazer pesquisa para levantamento das ferramentas indicadas.

4. Resultados Esperados

4.1. Produtos tangíveis:

- Relatório de revisão bibliográfica e benchmarking sobre conceitos e métodos da linguística aplicáveis ao exame de marcas;
- Relatório técnico com a análise da adequação dos procedimentos estabelecidos nos itens 5.9 e 5.11 do Manual de Marcas aos conceitos e métodos da linguística aplicáveis ao exame de marcas;
- Relatório técnico com proposição de critérios de exame de distintividade e de estabelecimento de conflito entre sinais baseada em conceitos e métodos da linguística (se a necessidade de adequação dos critérios for indicada como resultado da pesquisa);
- Relatório de levantamento de softwares ou ferramentas de IA destinados a avaliações de sinais ou conteúdo com base em conceitos de fonética, fonologia e semântica.

4.2. Impactos estratégicos:

- Revisão e melhoria do estoque regulatório, atendendo ao “Objetivo Estratégico 1. Otimizar qualidade e agilidade na concessão e registro de direitos de propriedade industrial, alcançando padrões de desempenho de referência internacional” do Plano Estratégico INPI 2023-2026.
 - Fortalecimento da imagem institucional do INPI, para tornar-se referência de qualidade técnica no exame de marcas.
-

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO

Dados do Candidato	
Nome:	
E-mail:	
Telefone:	
Endereço:	

Documentação enviada por correio eletrônico, conforme edital, juntamente com a presente ficha:

() Carta de interesse prevista no subitem 5.4.2 da Chamada

() Cópia do RG e do CPF

() Currículo Profissional e Currículo Lattes em pdf

() Cópia dos comprovantes de titulação acadêmica

() Outros (especificar): _____

Pela presente ficha declaro, sob as penas da lei, o que se segue:

1. Possuir infraestrutura adequada para que as atividades do projeto possam ser executadas remotamente, tais como: local, computador com capacidade de processamento igual ou superior ao Intel Core i3, memória RAM mínima de 4Gb e link de internet com taxa de download de 15 Mb ou superior.

2. Ter disponibilidade de carga horária de 40 horas semanais de dedicação ao projeto.

3. Não ser servidor em regime próprio ou empregado público de nenhum dos entes das esferas federal, estadual ou municipal.

4. Não possuir qualquer tipo de vínculo com empresas, instituições públicas ou privadas ou agentes da propriedade industrial com atuação perante o INPI.

5. Não atuar como procurador, ainda que sem remuneração, em processo administrativo de qualquer espécie perante o INPI.

6. Não deter nenhum conflito de interesse, como estabelecido na Lei 12.813/2013 e no Decreto 7.203/2010, que dispõem sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

7. Ter ciência de todas as regras e orientações deste Edital.

NOME DO CANDIDATO

ANEXO III

TERMO DE SIGILO E RESPONSABILIDADE

Nome:

Empresa:

Cargo / Função / Vínculo:

Matrícula SIAPE / CPF:

Data:

Cláusula 1ª Declaro ter conhecimento da Política de Segurança da Informação (POSIN) adotada pelo INPI para utilização dos bens e recursos de tecnologia da informação e comunicação (TIC), e me comprometo ao seu fiel cumprimento e observância.

Cláusula 2ª Responsabilizo-me pelo correto uso dos recursos de TIC do INPI, comprometendo-me a utilizá-los somente para fins institucionais, cumprindo as determinações e recomendações contidas na POSIN e normativos vigentes.

Cláusula 3ª Comprometo-me a manter sigilo absoluto sobre os sistemas e informações a mim confiados, bem como aos que venha a ter conhecimento em função da execução de atividades desenvolvidas para atendimento dos objetivos do Instituto.

Cláusula 4ª Estou ciente e concordo que a utilização do e-mail institucional, da internet e demais acessos devem ocorrer em consonância com o disposto na POSIN e normativos vigentes.

Cláusula 5ª Estou ciente de que o INPI pode monitorar o uso das informações e recursos de TIC do INPI, conforme previsto na POSIN e em suas normas complementares, sem prejuízo das ações preventivas, corretivas ou disciplinares que possam ser tomadas.

Cláusula 6ª Estou ciente de que as senhas de acesso aos sistemas e a ambientes físicos têm caráter confidencial, pessoal e intransferível, sendo minha responsabilidade zelar pelo seu sigilo.

Cláusula 7ª Declaro, finalmente, que tenho pleno conhecimento de que todas as minhas ações no ambiente de TIC do Instituto podem ser registradas, ciente de que o uso indevido ou fraudulento das informações e dos recursos ensejará apuração de responsabilidade, nos termos da legislação vigente.

Assinatura

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, Pregoeiro (validador) e pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno da INPI, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ORÇAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS
DIVISÃO DE ANÁLISE FINANCEIRA

COMUNICADO

Processos de Restituição de Retribuição Indeferidos

Segue abaixo a relação de processos de restituição de retribuição indeferidos. Segundo a Resolução INPI nº 204/2017, art. 14 §1º, a partir desta publicação o requerente tem 30 dias corridos para interpor recurso contra o indeferimento, sob pena de arquivamento definitivo do pedido. Referência: Resolução INPI nº 148/2015 para os processos protocolados de 12 de agosto de 2015 até 25 de dezembro de 2017; Resolução INPI nº 204/2017 a partir de 26 de dezembro de 2017; e Ordem de Serviço INPI/DAS 001/2004, Nota Procuradoria Federal-INPI/CJCONS nº 045/2009 e Decreto 20.910/1932, nos demais casos.

Eventuais recursos devem ser enviados para restituicao@inpi.gov.br com o assunto "Recurso Contra Indeferimento". Possíveis dúvidas podem ser enviadas para o mesmo endereço eletrônico com o assunto "Dúvidas Quanto ao Indeferimento".

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	NÚMERO DA GRU	MOTIVO DA NEGATIVA
52402.007739/2026-61	29409232351127596	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017
52402.000887/2026-54	29409172345010570	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017
52402.008765/2026-14	29409172345004324	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017
52402.007750/2026-21	29409172354771324	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017
52402.019327/2025-92	29409172349317440	Duplicidade alegada não foi encontrada, constando apenas um pagamento vinculado à guia 29409172349317440. Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017.
52402.001053/2026-66	29409172343789693	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017
52402.007915/2023-11	29409172302863449	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017
52402.010844/2026-87	29409162358927658	Para a GRU 29409162358927658 não cabe a restituição por falta de fundamentação legal
52402.011160/2026-01	29409162338324427	A restituição referente à GRU 29409162338324427 já foi realizada por meio do processo nº 524020139002025.
52402.010990/2026-11	29409172354993130	Guia 29409172354993130 sem pagamento.
52402.008072/2026-13	29409172350626966	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017
52402.008069/2026-08	29409172330122911	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017
52402.005712/2026-33	29409172343604103	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017
52402.008169/2026-26	29409172338906008	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017
52402.008168/2026-81	29409172338906091	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017
52402.007360/2026-51	29409172344993715	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017
52402.005682/2026-65	29409172349512804	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017
52402.006154/2026-23	29409172349757165	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017
52402.005097/2026-65	29409172354270759	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017
52402.007005/2026-81	29409172355960104	Duplicidade alegada não foi encontrada, constando apenas um pagamento vinculado à guia 29409172355960104. Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017.

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	NÚMERO DA GRU	MOTIVO DA NEGATIVA
52402.015050/2025-29	29409172340601502	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017
52402.007048/2026-67	29409172354505101	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017
52402.008016/2026-89	29409172344638010	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017
52402.003203/2026-76	29409172334326058	Duplicidade alegada foi atestada, mas a guia objeto já foi utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017.
52402.001036/2026-29	29409172340593593	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017
52402.008456/2026-36	29409172345018856	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017
52402.007726/2026-91	29409172355255265	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017
52402.009562/2026-37	29409172349691555	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017
52402.009563/2026-81	29409172343244859	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017
52402.009567/2026-60	29409172343244662	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017
52402.009566/2026-15	29409172349691318	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017
52402.009150/2026-05	29409172342217351	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017
52402.000892/2026-67	29409172345010987	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017
52402.000889/2026-43	29409172345010928	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017
52402.000878/2026-63	29409172344584394	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017
52402.001552/2026-53	29409172349317548	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017
52402.005252/2026-43	29409172349506456	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017
52402.006080/2026-25	29409172355058907	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017
52402.008813/2026-66	29409172343655280	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017
52402.008861/2026-54	29409172343976361	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017
52402.008859/2026-85	29409172342381500	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017
52402.008854/2026-52	29409172342381410	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017
52402.008846/2026-14	29409172343976132	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017
52402.008844/2026-17	29409172342381321	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017
52402.008769/2026-94	29409172345005010	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017
52402.008771/2026-63	29409172345005398	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017
52402.008772/2026-16	29409172345005657	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017
52402.008774/2026-05	29409172345005703	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017
52402.008837/2026-15	29409172342381062	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017
52402.003269/2026-66	29409172349514122	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017.
52402.003297/2026-83	29409172351839866	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	NÚMERO DA GRU	MOTIVO DA NEGATIVA
52402.008329/2026-37	29409172345159638	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017.
52402.008330/2026-61	29409172345159824	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017.
52402.003225/2026-36	29409172341354738	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017.
52402.003404/2026-73	29409202344604471	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017.
52402.013236/2026-24	29409172311277417	A restituição da guia 29409172311277417 já foi realizada por meio do processo nº 524020004062024.
52402.013201/2026-95	29409172354103828	Restituição sendo tratada por meio do processo nº 524020050572026.
52402.011975/2026-81	29409172357060011	Restituição sendo tratada por meio do processo nº 524020115482026.
52402.011341/2026-29	29409172353794991	Restituição sendo tratada por meio do processo nº 524020112842026.
52402.018284/2025-28	29409172342174245	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017.
52402.000121/2026-70	29409172344862521	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017.
52402.000122/2026-14	29409172344862599	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017.
52402.013630/2024-09	29409172319263415	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.002780/2026-41	29409172350147871	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.001160/2026-94	29409172343560076	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.008388/2026-13	29409162349735687	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.008227/2026-11	29409172357018716	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.007052/2026-25	29409172354620733	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.006940/2026-21	29409172351723191	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.005340/2026-45	29409162353840694	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.001999/2026-22	29409172348940691	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.008551/2026-30	29409172357077038	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.008516/2026-11	29409172350254651	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.008290/2026-58	29409172354195676	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.008701/2026-13	29409172327240020	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.017872/2025-44	29409172349337654	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.000011/2026-16	29409202350504831	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.017038/2025-59	29409172345611735	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.009145/2026-94	29409172344529644	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.006564/2026-74	29409172345051802	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.006090/2026-61	29409172349507908	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.009037/2026-11	29409172357496758	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	NÚMERO DA GRU	MOTIVO DA NEGATIVA
52402.006797/2026-77	29409192355457490	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.006799/2026-66	29409192355456010	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.009442/2026-30	29409162355995784	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.009443/2026-84	29409162355995300	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.000495/2026-95	29409172343417036	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.009722/2026-48	29409172357506621	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.015054/2025-15	29409172343201513	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017
52402.009503/2026-69	29409172352474128	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.

Os seguintes recursos contra indeferimento foram analisados e improvidos:

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	NÚMERO DA GRU	MOTIVO DA NEGATIVA
52402.007022/2020-23	29409161922109338	Duplicidade atestada, mas a guia objeto já foi utilizada para o serviço. Restituição da duplicidade já foi realizada por meio do processo 52402.009477/2024, guia GRU 29409161922153744, referente ao segundo pagamento realizado. Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017.
52402.013257/2025-69	29409172341982410	Houve a verificação de pagamento manual, a qual foi realizada por servidor, que publicou despacho de exigência na RPI 2852, visando aproveitar o ato da parte, já que foi paga taxa menor que a devida, em virtude da alteração da tabela de retribuições ocorrida em 07/08/2025. Após o prazo de cumprimento ter se esgotado, e não tendo sido protocolada resposta à exigência, o pedido recebeu despacho de "pedido considerado inexistente", publicado na RPI 2857. Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017.
52402.013258/2025-11	29409172341982488	Houve a verificação de pagamento manual, a qual foi realizada por servidor, que publicou despacho de exigência na RPI 2852, visando aproveitar o ato da parte, já que foi paga taxa menor que a devida, em virtude da alteração da tabela de retribuições ocorrida em 07/08/2025. Após o prazo de cumprimento ter se esgotado, e não tendo sido protocolada resposta à exigência, o pedido recebeu despacho de "pedido considerado inexistente", publicado na RPI 2857. Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017.
52402.013256/2025-14	29409172341982313	Houve a verificação de pagamento manual, a qual foi realizada por servidor, que publicou despacho de exigência na RPI 2852, visando aproveitar o ato da parte, já que foi paga taxa menor que a devida, em virtude da alteração da tabela de retribuições ocorrida em 07/08/2025. Após o prazo de cumprimento ter se esgotado, e não tendo sido protocolada resposta à exigência, o pedido recebeu despacho de "pedido considerado inexistente", publicado na RPI 2857. Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017.
52402.013259/2025-58	29409172341982534	Houve a verificação de pagamento manual, a qual foi realizada por servidor, que publicou despacho de exigência na RPI 2852, visando aproveitar o ato da parte, já que foi paga taxa menor que a devida, em virtude da alteração da tabela de retribuições ocorrida em 07/08/2025. Após o prazo de cumprimento ter se esgotado, e não tendo sido protocolada resposta à exigência, o pedido recebeu despacho de "pedido considerado inexistente", publicado na RPI 2857. Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017.
52402.013260/2025-82	29409172341982747	Houve a verificação de pagamento manual, a qual foi realizada por servidor, que publicou despacho de exigência na RPI 2852, visando aproveitar o ato da parte, já que foi paga taxa menor que a devida, em virtude da alteração da tabela de retribuições ocorrida em 07/08/2025. Após o prazo de cumprimento ter se esgotado, e não tendo sido protocolada resposta à exigência, o pedido recebeu despacho de "pedido considerado inexistente", publicado na RPI 2857. Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017.

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	NÚMERO DA GRU	MOTIVO DA NEGATIVA
52402.007022/2020-23	29409161922109338	Houve a verificação de pagamento manual, a qual foi realizada por servidor, que publicou despacho de exigência na RPI 2852, visando aproveitar o ato da parte, já que foi paga taxa menor que a devida, em virtude da alteração da tabela de retribuições ocorrida em 07/08/2025. Após o prazo de cumprimento ter se esgotado, e não tendo sido protocolada resposta à exigência, o pedido recebeu despacho de "pedido considerado inexistente", publicado na RPI 2857. Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017.
52402.014134/2025-45	29409172341675666	Houve a verificação de pagamento manual, a qual foi realizada por servidor, que publicou despacho de exigência na RPI 2852, visando aproveitar o ato da parte, já que foi paga taxa menor que a devida, em virtude da alteração da tabela de retribuições ocorrida em 07/08/2025. Após o prazo de cumprimento ter se esgotado, e não tendo sido protocolada resposta à exigência, o pedido recebeu despacho de "pedido considerado inexistente", publicado na RPI 2857. Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017.

Priscila Abreu dos Santos
Chefe da Divisão de Análise Financeira